



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

DECRETO N° 2236 / 2019

Decreta como regime especial a fiscalização e tributação das empresas Fundação Renova e Samarco Mineradora S.A..

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o pedido de restituição de ISSQN pela Fundação Renova protocolado em 20/12/2018, último dia útil antes do recesso municipal de final de ano;

Considerando que o prazo de análise e restituição previsto no Código Tributário do Município é de 30 dias, e que o mesmo se tornou prejudicado em função do recesso de final de ano;

Considerando que o Município já solicitou anteriormente via ofício documentação obrigatória e que foi negligenciado o respectivo pedido;

Considerando que o montante pleiteado no pedido de restituição alcança a monta de R\$ 321.567,57 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos);

Considerando que os serviços tomados pela Fundação Renova possuem um volume considerado de prestadores e serviços complexos de engenharia, e esta jamais apresentou as medições destes serviços;

Considerando que o trabalho de fiscalização demandará um tempo maior do que o previsto no Código Tributário do Município conforme seu artigo 190 parágrafo 2º, ou seja, 30 dias para conclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2017-2020

DECRETA:

Art.1º Fica Decretado como Regime Especial de Fiscalização e Tributação as Empresas Samarco Mineradora S.A. e Fundação Renova.

Art.2º Fica nomeado como fiscalizadores das referidas empresas os Senhores Orsi Rodrigues Junior, Assessor Contábil e Pedro Henrique Souza de Miranda, Assessor de Engenharia Ambiental, ambos Prestadores de Serviço do Município. Os mesmos estarão aptos a exercerem tal função a partir da assinatura deste.

Art.3º Os Fiscalizadores terão um prazo de 160 (cento e sessenta) dias a partir deste decreto para conclusão dos trabalhos de fiscalização.


Art. 4º O prazo da análise de qualquer pedido de restituição somente será contado após o término do trabalho de fiscalização que analisará em seu relatório final o respectivo pedido, mesmo para aqueles que protocolados anteriormente a este Decreto.

Art. 5º A Fundação Renova e a Samarco S.A. deverão apresentar juntamente com as notas fiscais de retenção de ISSQN o respectivo contrato de prestação de serviços e o relatório pormenorizado do serviços executados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Escalvado, 08 de Janeiro de 2019.


Sônia Maria Untaler
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi publicado em 08/01/2019 através de afixação no Quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente.

Assinatura